



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0530/2023

O art. 1º do Projeto de Lei nº 0530/2023 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica acrescido inciso IV ao parágrafo único do art. 9º da Lei nº 18.634, de 7 de fevereiro de 2023, com a seguinte redação:

‘Art. 9º

Parágrafo único.....

IV – os produtores que forem atingidos por problemas relacionados às mudanças e desastres climáticos e que sejam impedidos de exercer suas atividades vinculadas à produção de mel.’ (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Marcivus Machado

